



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 183/2022 Assis, 15 de agosto de 2022.

Ofício DA nº 220/2022

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 95/2022.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 95/2022, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 822.441,97 (oitocentos e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 95/2022)

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 822.441,97 (oitocentos e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos), junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal da Saúde.

A presente propositura se justifica devido a necessidade de aprimoramento da Estrutura dos Serviços da Assistência Farmacêutica, uma vez que contamos com 3 (três) dispensadoras de medicamentos, sendo 2 (duas) em espaços adaptados e locados, além da Central de Abastecimento de Medicamentos funcionar também em imóvel alugado.

Nesse sentido, visando cumprir proposta aprovada em Conferência Municipal e prevista na programação anual de saúde, construiremos um Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Unidade Dispensadora de Medicamentos (UDM), em área pública de fácil acesso à população, situada na Rua Maestro Augusto Mathias, a qual, além do armazenamento adequado, irá agilizar os processos de distribuição de medicamentos, e contará, inclusive, com o DIMESP Unidade Dispensadora de Medicamentos Especiais (DIMESP) que realiza o atendimento de pacientes com medicamentos excepcionalmente dispensados por via judicial.

Os recursos para suportar as despesas desta lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, verificado no exercício de 2022, na forma do art. 2º da propositura.

Por todo o exposto, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 95/2022.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de agosto de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 95/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 822.441,97 (oitocentos e vinte e dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e sete centavos) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 02	ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
10.303.0082.1727.0000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DISPENSADORA DE MEDICAM	
1672 4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	822.441,97
	FONTE DE RECURSO01 TESOURO	
	APLICAÇÃO 304 003 CONSTR.CENTRO DE ABASTEC.F	

Total.....R\$ 822.441,97

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na fonte de recursos do tesouro municipal, durante o exercício de 2022.

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 15 de agosto de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

